

POLÍTICA DE RESPOSTA À INCIDENTES

IDENTIFICAÇÃO: PLTL-008

Autor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Revisor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Versão: Primeira

Período: Ano 2024

Classificação do documento: PÚBLICO

CONTROLE DE DOCUMENTO

Período	Autor	Setor	Versão	Descrição da Alteração
Ano 2024	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Câmara Municipal de Barra do Garças	1ª	Criação

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	3
4. TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4
5. DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
6.1 Gerência de segurança da informação.....	4
6.2 Time de resposta a incidentes de segurança da informação	5
7. SANÇÕES.....	5
8. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO	5
9. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO	6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
11. ASSINATURA.....	7

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para garantir a resposta e tratamento adequados a incidentes de segurança da informação que possam impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS**.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** (ou seja, funcionários permanentes, a termo e temporários, quaisquer representantes ou subcontratados de terceiros, trabalhadores de agências, voluntários, estagiários e agentes envolvidos com a **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** no país ou no exterior). A adesão a esta política é obrigatória e o não cumprimento pode levar a uma ação disciplinar.

3. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todas as ocorrências que possam vir a ter impacto negativo sobre a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** serão caracterizadas como um incidente de segurança da informação, devendo as referidas ocorrências serem tratadas de maneira a minimizar qualquer tipo de impacto e recuperar as características de segurança da informação dos itens afetados.

Incidentes de segurança devem ser priorizados com base na criticidade dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais afetados, combinada com a estimativa de impacto prevista.

Todos os incidentes de segurança da informação ou suspeitas de incidentes de segurança da informação devem ser imediatamente comunicados a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Na ocorrência de um incidente de segurança da informação, ativos/serviços de informação ou recursos computacionais com suspeita de ter sua segurança comprometida, devem ser isolados do ambiente corporativo, de forma a garantir a contenção do incidente.

A extensão dos danos do incidente de segurança deve ser avaliada para, em seguida, ser identificado o melhor curso de ação para erradicação completa do incidente e restauração dos ativos de informação afetados.

Após a erradicação completa do incidente, deve ser realizada uma revisão completa da ocorrência, identificando o nível real de impacto, vulnerabilidades exploradas, a efetividade do tratamento aplicado e a necessidade de maiores ações para evitar a recorrência do incidente.

4. TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O time de resposta a incidentes de segurança da informação da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** será composto pela Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

5. DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nenhum tipo de informação sobre incidentes e ocorrências de segurança da informação poderá ser divulgado para entidades ou pessoas externas à **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS**, exceto por determinação da ANPD, legal ou judicial e com a aprovação expressa e formal da Presidência.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Setor de Tecnologia e Informática

É responsabilidade do **Setor de Tecnologia e Informática**:

- Atuar como responsável por ocorrências e eventos de segurança e garantir a existência de recursos, identificar, escalar, mitigar, conter, e erradicar

incidentes de segurança, bem como ações efetivas para recuperar o estado anterior de ativos/serviços de informação ou recursos computacionais afetados pelo incidente;

- Comunicar prontamente Comissão de Proteção de Dados Pessoais da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** sobre eventos e incidentes de segurança.

6.2 Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

É responsabilidade da **COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**:

- Apoiar o Setor de Tecnologia e Informática no tratamento de ocorrências e incidentes de segurança da informação, fornecendo orientação e direcionamento estratégico dentro da área de especialidade de cada um dos participantes do time de resposta a incidentes de segurança da informação;
- Aconselhar a Presidência da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** sobre as informações sobre eventos e incidentes de segurança da informação podem ser divulgadas para públicos internos e externos.

6.3 Comunicação

É responsabilidade do **SETOR DE IMPRENSA**:

- Revisar e, se for o caso, recomendar alterações e qualquer tipo de comunicação ou disseminação total ou parcial de informações sobre ocorrências e incidentes de segurança da informação para qualquer parte ou público.

7. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

8. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do registro	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controle para a proteção do registro	Tempo de retenção
PLTL-008 – Política de Resposta à Incidentes	Sítio Eletrônico	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Somente a Comissão de Proteção de Dados Pessoais pode alterar o documento.	Indeterminado

9. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO

Este documento é válido a partir da data de publicação da Resolução que o aprovar.

O proprietário do documento é a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, que deve verificar e, havendo a necessidade, atualizar o documento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos ou omissos neste documento deverão ser encaminhados para a Comissão de Proteção de Dados.

A norma **PLTL-008 – Política de Resposta à incidentes** é aprovada pela **Comissão de Proteção de Dados Pessoais** e encaminhada ao Plenário da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para votação através de Projeto de Resolução.

A presente norma foi encaminhada ao Plenário no dia 26/08/2024.

11. ASSINATURA